



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 10.541 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 113.664,59 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** Autorizado pela Lei nº. 3.859 de 24 de setembro de 2024.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.1.90.16.00.00.1510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL		3.000,00
CIVIL		
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.		
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO		
1.037. Adequar Infraestrutura Turística		
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.504,59
4.4.90.52.00.00.1858 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		
6.002. Manter o Fundo da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00.1961 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança		
3.3.90.30.00.00.1942 MATERIAL DE CONSUMO		85,00

**Art. 2º** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 1858 - Convênio Aquisição e Instalação de Sinalização Turística, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.504,59
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
3.3.90.30.00.00.1961 MATERIAL DE CONSUMO	75,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		10.504,59
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	160,00	75,00
0040 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	110.504,59	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.037. Adequar Infraestrutura Turística	110.504,59	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		10.504,59
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		75,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	75,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	85,00	

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**

---